



CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA - PR

CNPJ nº 23.609.937/0001-64

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Londrina/PR
Rua Governador Parigot de Souza, 80 S1 02 – Térreo – Caiçaras
CEP 86015-904 - Londrina - Paraná
Fone (43) 3304-7591 - e-mail: conselhodacomunidade Londrina@gmail.com

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

1.1 Título do projeto: **PROJETO SEM PARAR**

1.2 Nome da entidade: Conselho da Comunidade de Londrina

1.3 Presidente: Reginaldo Peixoto

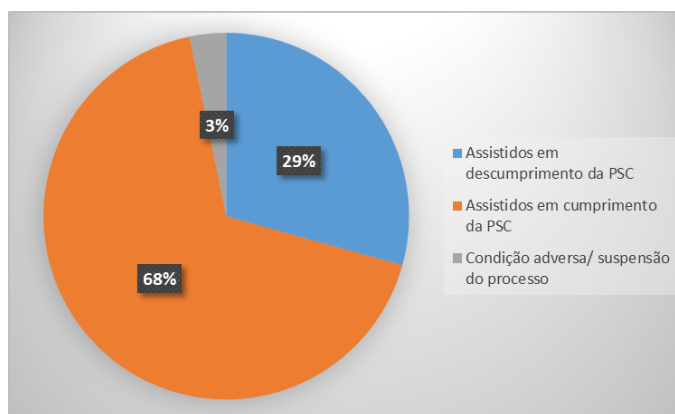
1.4 Responsável pela execução do projeto: Fernanda Cristina Barbosa (Assistente Social)

1.5 Fone: (43) 3304-7591

2 JUSTIFICATIVA:

Este projeto é uma iniciativa do Conselho da Comunidade de Londrina junto com a Defensoria Pública, Patronato Penitenciário e Escritório Social. E busca contribuir para cumprimento das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade e Medida Educativa, fiscalizadas e executadas pelo Patronato de Londrina, considerando os índices de descumprimento com as medidas, como é apresentado pelos gráficos:

Gráfico II- Assistidos com Medida de Prestação de Serviço à Comunidade:



Fonte: Equipe Serviço Social Patronato Penitenciário de Londrina, 2018.

Até a data de 10/ 05/ 2018, o Patronato possuía 590 assistidos com medida de PSC, sendo 527 da VEPMA (Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas) e 63 assistidos da 5ª e 6ª Vara Federal e dos Jecrim (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º) da comarca de Londrina, dentre estes foi registrado 173 (29%) assistidos em descumprimento com a medida de PSC, além dos 19 (3%) assistidos que estão em condição adversa¹ ou que tiveram seu progresso suspenso por alguma normativa. Neste sentido foi observado pela equipe técnica, que grande parte dos assistidos deixam de cumprir a medida por motivos financeiros, ocasionado pela falta do recurso financeiro para mobilidade até as instituições conveniadas ao programa de PSC.

¹ Pelos motivos de Prisão do assistido, indulto, falecimento, mudança de comarca ou extinção da pena.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA - PR

CNPJ nº 23.609.937/0001-64

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Londrina/PR

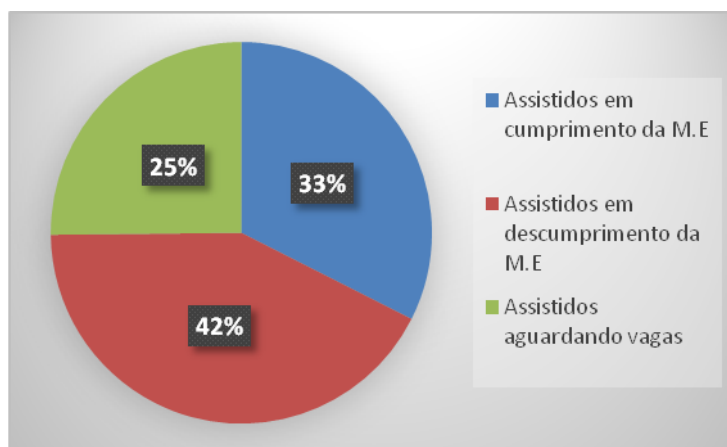
Rua Governador Parigot de Souza, 80 S1 02 – Térreo – Caiçaras

CEP 86015-904 - Londrina - Paraná

Fone (43) 3304-7591 - e-mail: conselhodacomunidadelondrina@gmail.com

Quando o assistido se apresenta para o atendimento inicial no Patronato, é feito um estudo social sobre a realidade, local de residência, local de trabalho, com intuito de facilitar o cumprimento da medida de PSC, o que possibilita o implante à instituições próximas a sua residência ou local de trabalho, porém até no momento temos apenas 65 instituições conveniadas ao programa de PSC, que em sua grande maioria funciona em horário comercial (8 h às 18 h), o que dificulta o implante do prestador de serviço em instituição próxima a sua casa e com horário compatível a sua rotina. Em relação à Medida Educativa foi registrado os seguintes dados:

Gráfico III- Assistidos com Medida Educativa (M.E)



Fonte: Equipe Serviço Social Patronato Penitenciário de Londrina, 2018.

Em relação à Medida Educativa foi registrado até a data de 10/ 05/ 2018, um total de 151 assistidos, sendo que apenas 49 (33%) estão em cumprimento por meio do ensino regular, o EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou em cursos profissionalizantes executados por instituições filantrópicas, privadas ou pelo próprio Patronato. O número de descumprimento com medida educativa é elevado, consiste em 64 (42%), aspecto este que também está atrelado à dificuldade de conciliação dos estudos com a rotina laborativa. Além destes dados foi registrado o número de 38 (25%) assistidos que estão aguardando vagas para o início da medida, considerando a dificuldade que as instituições educacionais possuem para atender este público.

Diante dos dados apresentados o respectivo projeto justifica-se pela falta de mobilidade apresentada pelos assistidos do Patronato Penitenciário de Londrina, visto que os mesmos necessitam deslocar-se de sua residência para o cumprimento judicial. As limitações advindas do horário de funcionamento da instituição receptora, a natureza do ato infracional, e a rotina de trabalho e estudo que o assistido possui, são aspectos que dificultam o cumprimento das determinações judiciais na região em que o assistido reside.

Tais motivos e as limitações materiais contribuem para o descumprimento das medidas e penas, ocasionando até a regressão de regime. Desta forma vê-se a necessidade de proporcionar à estas pessoas inclusas no sistema penitenciário, e que encontram-se em um contexto de vulnerabilidade social, condições para que possam utilizar-se do transporte público para se locomoverem até o local de cumprimento da pena ou aos locais de promoção da reintegração social, como escolas, cursos profissionalizantes, entre outros.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA - PR

CNPJ nº 23.609.937/0001-64

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Londrina/PR

Rua Governador Parigot de Souza, 80 S1 02 – Térreo – Caiçaras

CEP 86015-904 - Londrina - Paraná

Fone (43) 3304-7591 - e-mail: conselhodacomunidade Londrina@gmail.com

Para tanto, realizou-se a parceria entre Defensoria Pública, o Patronato Penitenciário, o Escritório Social e o Conselho da Comunidade para sanar esta problemática.

No projeto em questão não foram abarcados aquelas pessoas já são beneficiárias de isenção tarifária, segundo a legislação municipal, Lei nº 12.641/17 de 22 de dezembro de 2017 (Anexo 1), que introduz alterações ao artigo 36 da Lei nº 5.496/93, trata sobre a isenção tarifária, inclusive dos estudantes, do Ensino Fundamental à Pós-graduação, abrangendo o ensino técnico, profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos. No entanto, nada impede que num segundo momento seja traçada ações para este público.

3. OBJETIVO(S):

3.1 Objetivo Geral

Conceder “cartão-transporte”, para utilização do transporte público, às pessoas em cumprimento de pena em regime aberto, que não possuem condições econômicas para utilizarem o transporte público para se locomoverem até o local de cumprimento da pena ou aos locais de promoção da reintegração social.

3.2 Objetivos específicos;

- Proporcionar condições materiais para o cumprimento das penas e medidas em regime aberto;
- Realizar o acompanhamento do público beneficiado com projeto;
- Contribuir para a maior adesão aos cursos profissionalizantes;
- Evitar o descumprimento de pena por falta de comparecimento ao local da prestação de serviço.

4. PÚBLICO BENEFICIADO:

O público a ser beneficiado com execução do respectivo projeto são os indivíduos assistidos pelo Patronato Penitenciário de Londrina, Escritório Social e Defensoria Pública, que, em sua grande maioria são homens com idade entre 18 a 60 anos, há em menor número assistidos do sexo feminino.

A maior parte são indivíduos, procedentes das classes menos favoráveis da sociedade, imersos em um estado de vulnerabilidade social, residentes em regiões periféricas do município de Londrina, dos quais presenciam diariamente a violência, desigualdade social e a precarização das políticas sociais.

Os assistidos destas instituições apresentam grandes índices de desemprego e abandono dos estudos. Nota-se que o desemprego recorrente, é resultante do estigma da sociedade perante as pessoas que causaram uma infração penal. E o abandono dos estudos em muitos casos é consequência da “entrada” no mundo do crime, ou porque em algum momento este indivíduo teve a necessidade de priorizar a atividade laborativa em detrimento dos estudos para atender necessidades materiais referentes ao sustento da família. Estes fatores contribuem diretamente para o descumprimento das medidas (Educativa e de PSC), pois os assistidos alegam



CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA - PR

CNPJ nº 23.609.937/0001-64

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Londrina/PR

Rua Governador Parigot de Souza, 80 S1 02 – Térreo – Caiçaras

CEP 86015-904 - Londrina - Paraná

Fone (43) 3304-7591 - e-mail: conselhodacomunidade Londrina@gmail.com

dificuldades financeiras, principalmente no custeio do transporte público inviabilizando assim a mobilidade para as instituições conveniadas para o cumprimento das medidas.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA:

A aquisição dos cartões-transportes se dará através do Conselho da Comunidade que comprará da empresa TCGL – Transportes Coletivos Grande Londrina os cartões com passe único.

Os cartões serão disponibilizado aos assistidos do Patronato Penitenciário de Londrina, mediante solicitação do setor de Serviço Social, através de Relatório Social, justificando a vulnerabilidade social e financeira em que o assistido se encontra, tendo constante no relatório o motivo pelo qual o assistido necessita do cartão-transporte, seja para trabalho, escolarização, cursos ou cumprimento de pena.

6. IMPACTO:

Com este projeto espera-se uma diminuição nos casos de descumprimento de medidas de prestação de serviço a comunidade. Evitando assim que pessoas retornem ao regime fechado por uma questão apenas de acesso.

7. PARCERIAS E INTERFACES:

PARCERIA	INTERFACE
Defensoria Pública	Elaboração do Projeto
Patronato Penitenciário/Escritório Social	Apoio técnico para concessão dos cartões transportes
Transportes Coletivos Grande Londrina - TCGL	Empresa privada que venderá os cartões (única no município)

8. RECURSOS:

Tipificação do serviço requisitado	Vales transportes
Empresa fornecedora	Grande Londrina
Quantidade mensal	300
Custo por unidade	R\$ 4,25
Custo Estimado/mensal	R\$ 1.275,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:



CONSELHO DA COMUNIDADE DE LONDRINA - PR

CNPJ nº 23.609.937/0001-64

Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Londrina/PR

Rua Governador Parigot de Souza, 80 S1 02 – Térreo – Caiçaras

CEP 86015-904 - Londrina - Paraná

Fone (43) 3304-7591 - e-mail: conselhodacomunidadelondrina@gmail.com

Propõe-se que o projeto aconteça de modo continuado, etapas 3 à 5.

Atividades		Período
1	Elaboração do projeto	De junho a agosto de 2018
2	Divulgação do projeto às demais instituições do sistema penitenciário	Agosto de 2018
3	Compra dos cartões-transporte	Ação contínua
4	Requerimento de <i>cartão-transporte</i> ao Conselho da Comunidade	Ação contínua
5	Fornecimento dos cartões aos assistidos	Ação contínua

10. AVALIAÇÃO:

Neste projeto será concedido o vale-transporte aos assistidos que cumprem Prestação de Serviço à Comunidade ou Medida Educativa. Para a concessão do benefício os assistidos deverão estar implantados ou estudando em instituições que estejam localizadas, fora de sua região de origem.

Neste sentido, os assistidos com a medida de PSC e educativa, passarão por um estudo social, realizado pela equipe do Serviço Social, com a finalidade da concessão do vale transporte.

A concessão do benefício acontecerá por meio de termo de responsabilização (Anexo II) assinado pelo assistido, em que ele se compromete a utilizar o vale-transporte para cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade ou Medida Educativa, conforme carga horária imposta judicialmente.

Os termos assinados pelos assistidos, bem como sua sistematização quantitativa serão apresentados mensalmente à VEPMA, por meio de relatório, considerando os dados e os indicadores.

11. Referências

ARAÚJO, Rochester Oliveira. **A Atuação da Defensoria Pública na Execução Penal: A Função Política na Promoção do Acesso à Justiça Social**. Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate. v. 2, n. 2, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 2. ed. São Paulo: Ícone, 1998.

FERREIRA, Jorge Chade. **Os Conselhos da Comunidade e a Reintegração Social**. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 2014.

PETER FILHO, Jovacy. **Reintegração social: um diálogo entre a sociedade e o cárcere**. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo, 2011.

ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho. **Execução Penal Comentada**. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.